

## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

### RESOLUÇÃO Nº 30 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da partilha referente aos rendimentos dos saldos remanescentes dos recursos da reprogramação repassados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social relativo ao 1º Semestre de 2019 para os Serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre o procedimento para repasse dos recursos do co-financiamento estadual e federal para entidades sociais;

**CONSIDERANDO** o parecer da omissão de Orçamento e Financiamento, após reunião de apresentação pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS em Reunião Ordinária do dia 24 de julho de 2019, registrado na ata de nº 8/19;

**RESOLVE:**

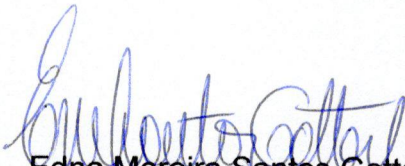


## **Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba**

Art. 1º – APROVAR a Prestação de Contas referente ao Prestação de Contas do 1º semestre/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social/SASC, referente aos recursos repassados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 24 de julho de 2019.

  
Edna Moreira Santos Gottert  
Presidente do CMAS